



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NOVUS MIDIA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300528590	CNPJ 32.161.939/0001-24	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 165.851/19-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/03/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:58:10	CÓDIGO DE CONTROLE 114667136
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/03/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - S.A., Empresa Pública, Consórcio e Grupo de Sociedades emitida para ALICE MARTINS DA COSTA MACIEL : 09027328625. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 114667136, terça-feira, 26 de março de 2019 às 13:58:10.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.242.463/19-8



CAPA DO REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
025154577-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				
NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.			PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Bela Cintra		NÚMERO 217	COMPLEMENTO CJ 1106	CEP 01415-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 32.161.939/0001-24	NIRE - SEDE 3530052859-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JERCINEIDE PIREZ DE CASTRO (Diretor Financeiro) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC 314
DATA: 11/03/2019				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO Contém Amarrados Manualmente 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO * CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/196

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
13.103.19

Uma

923000
01 00 00

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

() Titular	<i>Uma</i>
() Definir ODE	<i>Uma</i>
() Etiquetar	<i>Uma</i>
() Perfurar	<i>Uma</i>
() Separar v.o.	<i>Uma</i>

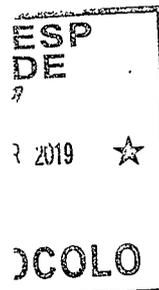
JUCESP
20 03 19

EV 2019

NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 32.161.939/0001-24

NIRE: 35.300.528.590

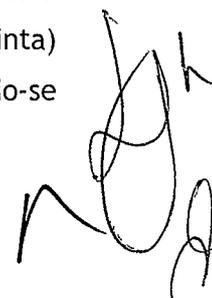


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

A Assembleia Geral Extraordinária da NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), instalada com a presença do subscritor da totalidade do seu capital social, independente de convocação, presidida pelo Sr. LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA e secretariada pelo Sr. DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, realizou-se às 11:00 horas do dia 14 de janeiro de 2019, na sede social da Companhia, na Alameda Santos, nº 1.293, 6º andar, cj. 63, CEP 01419-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Em conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelo acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia: (a) ALTERAR a denominação social da Companhia de “NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.” para “NOVUS MÍDIA S.A.”; (b) APROVAR a mudança do endereço da sede social, atualmente localizada na Alameda Santos, 1.293, 6º andar, cj. 63, CEP 01419-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a Rua Bela Cintra, 217, cj. 1.106, bairro da Consolação, CEP 01415-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (c) APROVAR a mudança do objeto social da Companhia que passará a ser o seguinte: (c.i) a programação, licenciamento e exploração de conteúdos audiovisuais para distribuição em qualquer plataforma de mídia, inclusive televisão por assinatura; (c.ii) a produção, aquisição e licenciamento de filmes, vídeos e programas de televisão, nacionais e estrangeiros; (c.iii) a prestação de serviços de fotografia, cinematografia e reprografia; (c.iv) a obtenção de direitos marcários para identificar produtos ou serviços de qualquer natureza; (c.v) o serviço de inserção de publicidade; (c.vi) a operação de portais na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a este meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando à disponibilização de conteúdo; (c.vii) a prestação de serviços de relações públicas, marketing e promoção de eventos publicitários; (c.viii) a intermediação e

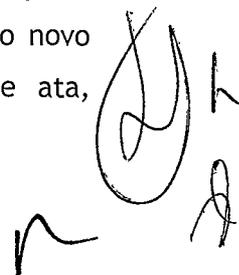
JUCESP
20 03 19

licenciamento de direitos de propriedade intelectual; (c.ix) a participação em outras sociedades como acionista, sócia ou membro de consórcio e administração de bens próprios; (d) APROVAR a criação de (d.i) classe A de ações preferenciais da Companhia, com direito a voto e com prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; e (d.ii) classe B de ações preferenciais da Companhia, com direito a voto e com prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias e às ações preferências classe A na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; (e) CONSIGNAR que, a acionista AUTORE PRODUÇÕES EIRELI - EPP, neste ato, integraliza o restante do capital social da Companhia, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), em moeda corrente nacional, ficando o capital social da Companhia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizado, em moeda corrente nacional; (f) APROVAR o aumento do capital social, atualmente de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente integralizado, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 499.900,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais), mediante a emissão de (f.i) 12 (doze) novas ações preferenciais classe A, nominativas, sem valor nominal, pelo valor global de subscrição de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o preço de emissão de cada ação preferencial classe A de R\$ 83,33 (oitenta e três reais e trinta e três centavos), acertados os direitos fracionários, fixado com base na rentabilidade futura da Companhia, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pela AERROC PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.; e (f.ii) 288 (duzentas e oitenta e oito) novas ações preferenciais classe B, nominativas, sem valor nominal, pelo valor global de subscrição de R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais), sendo o preço de emissão de cada ação preferencial classe B de R\$ 1.732,29 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), acertados os direitos fracionários, fixado com base na rentabilidade futura da Companhia, as quais são, neste ato, totalmente subscritas pela CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA. Estando presente à Assembleia a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, foi dispensado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do seu direito de preferência previsto em lei, passando-se



JUCESP
20 03 19

imediatamente à subscrição; nos termos do Boletim de Subscrição, que é o DOCUMENTO I anexo à presente ata, que autenticado pela Mesa será arquivado nas sede da Companhia; (g) APROVAR expressamente o Boletim de Subscrição, mencionado na deliberação “e”, e declarar formalmente concretizado o aumento do capital social mediante a emissão das referidas novas ações; (h) APROVAR a criação do Conselho de Administração da Companhia, composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, para mandatos unificados de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição; (i) ELEGER, para o Conselho de Administração da Companhia, para mandatos unificados de 03 (três) anos, permitida a reeleição, os Srs. (i.i) RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Juvenal de Melo Senra, nº 21, apto. 1.900, bairro Belvedere, CEP 30320-660, portador da Carteira de Identidade nº 20.353/D, CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.836.606-15, para o cargo de CONSELHEIRO; (i.ii) DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, 690, apto. 121, Cerqueira César, CEP 01417-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.995.914-5, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.574.868-42, para o cargo de CONSELHEIRO; e (i.iii) LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 177, apto. 181, Vila Nova Conceição, CEP 04511-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.043.464-9, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.939.836-68, para o cargo de CONSELHEIRO; (j) FIXAR para a Diretoria da Companhia, a ser eleita pelo Conselho de Administração, para o exercício social de 2019, uma remuneração global de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuída, entre seus membros, na forma que for decidido em Reunião de Conselho de Administração; (l) CONSIGNAR que os membros do Conselho de Administração não auferem remuneração pelo exercício de seus cargos; e (m) APROVAR, em decorrência das alterações supra e de outras que a acionista pretende introduzir para refletir a nova estrutura da Companhia, o novo Estatuto Social da Companhia, que é o DOCUMENTO II anexo à presente ata,



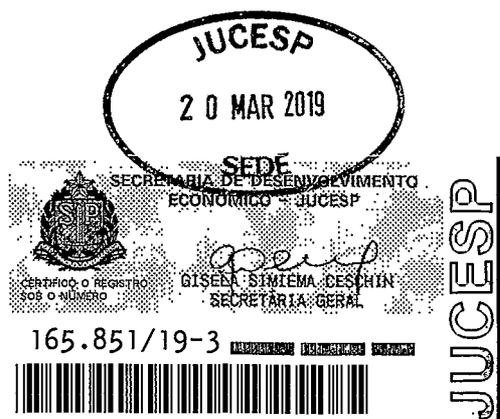
JUCESP
20 03 19

autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista presente, que a subscreve. São Paulo, 14 de janeiro de 2019. (aa) LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA, Presidente da Mesa. DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, Secretário da Mesa. p. AUTORE PRODUÇÕES EIRELI - EPP - Douglas Tavoraro de Oliveira.

Confere com o original:

LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA
Presidente da Mesa

DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA
Secretário da Mesa



72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROCOLO REDESIM
SPN1941314059

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NOVUS MIDIA S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32.161.939/0001-24
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 247 Alteracao de capital social
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 601 Inscricao no Estado
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

19 MAR 2019
DEFERIDO
Junta Comercial
RG. 3.086.050-6

Número de Controle: SP18368178 - 32161939000124

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA	CPF 254.574.868-42
LOCAL E DATA São Paulo, 26 de Fevereiro, 2019	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

4ª TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comércio

RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX-11) 3884-4000

Tabellão: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabellão Substituto: Bel. ANTONIO CANHEO FILHO

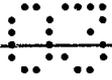
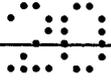
Reconheço por semelhança 001 firma de:
DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA
São Paulo, 26/02/2019 Em test. de verdade
Andre Ricardo Parolini - Escrevente Autorizado
Documento sem valor econômico R\$ 6,25

COLEGIO NOTABIA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
1.134.566
FIRMA 1
S 11038 A B.068.1329



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 25.995.914-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 254.574.868-42, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVUS MÍDIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Bela Cintra, 217, CJ 1106, Consolação, SP, São Paulo, CEP 01415-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

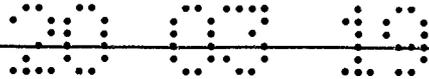
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 25.995.914-5
NOVUS MÍDIA S.A.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 25.995.914-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 254.574.868-42, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOVUS MÍDIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Bela Cintra, 217, CJ 1106, Consolação, SP, São Paulo, CEP 01415-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 25.995.914-5
NOVUS MÍDIA S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.242.463/19-8

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94 ✓
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

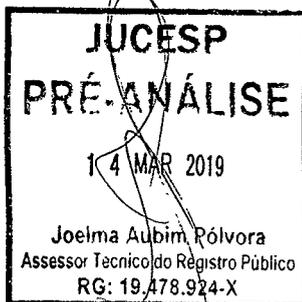
ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal e aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Joelma Aubim Pólvora RG 19.478.924

Data: 14/03/2019

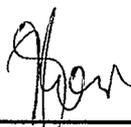


Ciência Vogais

13 MAR 2019
 Joaô Ueda
 RG: 3.066/150-6

JUCESP
20 03 19

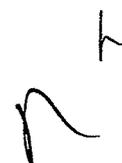
DOCUMENTO I - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral
Extraordinária da NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
realizada em 14 de janeiro de 2019.



LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA
Presidente da Mesa



DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA
Secretário da Mesa



DUCE SP
20 03 19

“ESTATUTO SOCIAL DA
NOVUS MÍDIA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A Companhia tem a denominação de **NOVUS MÍDIA S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

ARTIGO 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 217, cj. 1.106, bairro da Consolação, CEP 01415-001.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º A Companhia tem por objeto: (a) a programação, licenciamento e exploração de conteúdos audiovisuais para distribuição em qualquer plataforma de mídia, inclusive televisão por assinatura; (b) a produção, aquisição e licenciamento de filmes, vídeos e programas de televisão, nacionais e estrangeiros; (c) a prestação de serviços de fotografia, cinematografia e reprografia; (d) a obtenção de direitos marcários para identificar produtos ou serviços de qualquer natureza; (e) o serviço de inserção de publicidade; (f) a operação de portais na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a este meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando à disponibilização de conteúdo; (g) a prestação de serviços de relações públicas,

2
2009

marketing e promoção de eventos publicitários; (h) a intermediação e licenciamento de direitos de propriedade intelectual; e (i) a participação em outras sociedades como acionista, sócia ou membro de consórcio e administração de bens próprios.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 5º O capital social da Companhia é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 400 (quatrocentas) ações, sendo 100 (cem) ações ordinárias, 12 (doze) ações preferenciais classe A e 288 (duzentas e oitenta e oito) ações preferenciais classe B, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária e preferencial dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais classe A terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio, e, por sua vez, as ações preferenciais classe B terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias e às ações preferências classe A na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio, na forma do artigo 17, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 2º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas nova classes de ações, observado o disposto no artigo 17 deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 3º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.



DUCEAP³
20 03 19

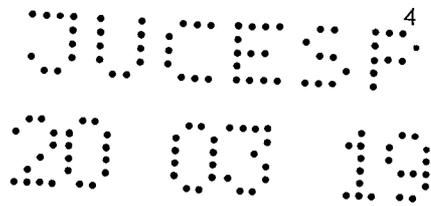
PARÁGRAFO 4º - Os acionistas não poderão ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar as ações que detém no capital social da Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), independentemente de reforma estatutária.

PARÁGRAFO 1º - O aumento do capital social previsto no caput acima será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

PARÁGRAFO 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações preferenciais classe B, observado o disposto no artigo 75 da Lei das Sociedades por Ações e nos termos do Acordo de Acionistas. Para fins do artigo 76 da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 7º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra de ações, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital social autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, conforme aplicável.



CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 9º As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes.

ARTIGO 10 A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes, observado os quóruns estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 11 A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer de seus acionistas que detenha mais de 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, e os trabalhos serão dirigidos por Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 12 É facultada aos acionistas da Companhia a participação nas Assembleias Gerais através de teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar através do qual todas as pessoas presentes à reunião possam ouvir umas às outras. Esta participação será considerada como presença pessoal na Assembleia, contanto que as deliberações tomadas sejam objeto de ata posteriormente assinada por todos os presentes ou que uma cópia assinada dos votos dados por esse acionista seja enviada por mensagem eletrônica, carta ou telegrama

DUCEAP⁵
20 03 19

endereçado ao Presidente da Assembleia Geral, com cópia para todos os demais acionistas, imediatamente após a Assembleia.

ARTIGO 13 É considerada validamente convocada e regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação previstas neste Capítulo.

ARTIGO 14 Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

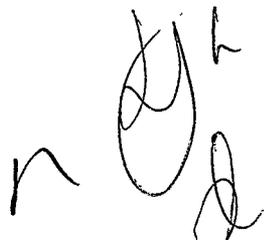
ARTIGO 15 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, no Acordo de Acionistas da Companhia e no artigo 17 deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante, não computados os votos em branco.

ARTIGO 16 Compete à Assembleia Geral da Companhia deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, observado o disposto no artigo 17 abaixo:

- (a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (b) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (c) emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações ordinárias e preferenciais, bônus de subscrição, opções de compra de ações e debêntures, observado o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
- (d) realização de qualquer investimento e/ou compra de ações de qualquer outra sociedade ou pessoa jurídica ou qualquer participação em qualquer outra sociedade ou pessoa jurídica, a criação de qualquer parceria ou pessoa jurídica da qual a Companhia seja ou venha a ser parceira, membro ou

DUCESP⁶
30 03 19

- participante similar;
- (e) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social;
 - (f) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objeto social;
 - (g) análise das contas dos administradores, e análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração;
 - (h) fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia;
 - (i) alteração do limite do capital autorizado da Companhia;
 - (j) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da Companhia; e
 - (k) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto neste Estatuto Social, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções;
 - (l) celebração de quaisquer negócios envolvendo a Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer um dos acionistas e demais partes relacionadas;
 - (m) transformação do tipo societário da Companhia;
 - (n) alteração dos direitos inerentes às ações existentes;
 - (o) criação de novas classes de ações;



DUCE SP⁷
20 03 19

- (p) nas hipóteses de dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, além de todos os procedimentos que de alguma forma repercutam no encerramento de suas atividades; e
- (q) cessão total ou parcial de quaisquer direitos sobre propriedade intelectual ou industrial da Companhia, direitos autorais, licenciamentos ou direitos de uso de marca de qualquer categoria.

ARTIGO 17 As deliberações da Assembleia Geral abaixo elencadas serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 78% do capital social total e votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas:

- (a) celebração de quaisquer negócios envolvendo a Companhia, de um lado, e, de outro lado, qualquer um dos acionistas e demais partes relacionadas;
- (b) transformação do tipo societário da Companhia;
- (c) alteração dos direitos inerentes às ações existentes;
- (d) criação de novas classes de ações;
- (e) nas hipóteses de dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, além de todos os procedimentos que de alguma forma repercutam no encerramento de suas atividades; e
- (f) cessão total ou parcial de quaisquer direitos sobre propriedade intelectual ou industrial da Companhia, direitos autorais, licenciamentos ou direitos de uso de marca de qualquer categoria.



JUCESP⁸
20 03 19

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 18 A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, na forma da lei, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

PARÁGRAFO 1º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse, lavrados em livro próprio.

PARÁGRAFO 2º - Os Conselheiros e Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo, com efeito imediato. Da mesma forma, vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, caso não tenham sido reeleitos.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, residentes ou não no Brasil, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para mandatos unificados de 03 (três) anos, contados da data de eleição, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, que será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância do cargo, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

DUCESP⁹
20 03 19

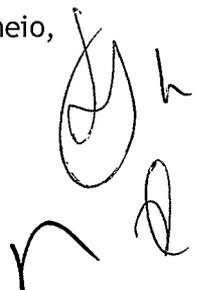
PARÁGRAFO 2º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes à reunião, tendo o Presidente do Conselho de Administração voto de qualidade.

PARÁGRAFO 3º - Em caso de ausências ou impedimentos temporários de qualquer membro titular do Conselho de Administração, inclusive do Presidente do Conselho de Administração, o Conselheiro temporariamente ausente poderá ser substituído por outro Conselheiro designado pelo mesmo acionista que indicou o Conselheiro ausente, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO 4º - Na ocorrência de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente, ou qualquer outro evento que resulte na vacância permanente de um ou mais membros do Conselho de Administração, será convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a eleição do respectivo substituto, observado o disposto no Acordo de Acionistas. O mandato do(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) nestas condições terminará juntamente com o dos demais membros.

ARTIGO 20 As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação para as reuniões deverá indicar a data, o horário e a ordem do dia da reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 1º - As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, telegrama, e-mail ou ainda por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.



DUCESP¹⁰
20 03 19

PARÁGRAFO 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

PARÁGRAFO 3º - O Conselheiro que não puder participar pessoalmente, por qualquer motivo, de uma reunião do Conselho de Administração, poderá participar por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar através do qual todas as pessoas presentes à reunião possam ouvir umas às outras. Esta participação será considerada como presença pessoal na reunião, contanto que as deliberações tomadas sejam objeto de ata posteriormente assinada por todos os presentes ou que uma cópia assinada dos votos dados por esse Conselheiro seja enviada por mensagem eletrônica, carta ou telegrama endereçado ao Presidente do Conselho de Administração, com cópia para todos os demais Conselheiros, imediatamente após a reunião.

PARÁGRAFO 4º - Os Conselheiros poderão fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração mediante outorga de procuração específica a outro membro do Conselho de Administração, que votará em nome do membro do Conselho de Administração substituído.

PARÁGRAFO 5º - Os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração.

ARTIGO 21 As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, e, em segunda convocação, com qualquer número.

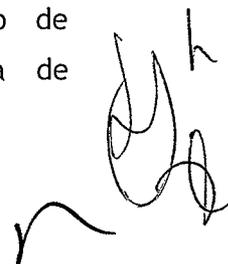
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

DUCESP¹¹
20 03 19

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

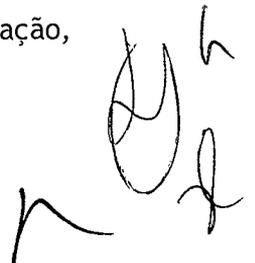
ARTIGO 22 Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam definidas por lei ou por este Estatuto Social, deliberar sobre as matérias indicadas a seguir, que serão aprovadas mediante o voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, ressalvadas as exceções previstas em lei:

- (a) alteração ao Plano de Negócios da Companhia;
- (b) definição de diretrizes gerais dos negócios da Companhia;
- (c) manifestação, antes da Assembleia Geral Ordinária, sobre o relatório da administração, sobre as contas da administração e sobre as demonstrações financeiras do exercício social;
- (d) apresentação, na Assembleia Geral, da proposta para destinação dos lucros líquidos para o exercício social;
- (e) autorização da abertura ou encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios, representações ou qualquer outro tipo de estabelecimento da Companhia;
- (f) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e dos cargos de diretoria não estatutária e definição da remuneração individual dos membros da Diretoria;
- (g) fiscalização da gestão dos Diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de



12
DIRETORIA
20 03 19

- celebração, e quaisquer outros atos, podendo sempre que julgar necessário autorizar a contratação de assessores jurídicos, contábeis, fiscais, financeiros e outros, para obter segunda opinião sobre assuntos apresentados pela Diretoria;
- (h) contratação de empregados cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - (i) contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - (j) nomeação e destituição de auditores independentes;
 - (k) definição dos limites de endividamento da Companhia;
 - (l) criação de qualquer gravame sobre qualquer bem ou direito da Companhia, exceto cessão total ou parcial de quaisquer direitos sobre propriedade intelectual ou industrial da Companhia, direitos autorais, licenciamentos ou direitos de uso de marca de qualquer categoria;
 - (m) outorga de procurações conferindo poderes de representação da Companhia, nos termos do artigo 28 deste Estatuto Social e observadas as diretrizes e limitações do Plano de Negócios;
 - (n) aprovação de quaisquer contratos ou obrigações que resultem em investimentos, endividamentos ou obrigações não previstas no Plano de Negócios e que ultrapassem as seguintes alçadas:
 - (i) quaisquer atos, incluindo, sem limitação, a contratação de financiamentos, empréstimos ou quaisquer obrigações financeiras por parte da Companhia, com valor individual ou agregado, no exercício fiscal correspondente, igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (ii) alienação,



13
DIRETORIA
20 03 19

oneração ou transferência de quaisquer bens, inclusive bens imóveis, e/ou direitos da Companhia que possuam valor contábil igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto cessão total ou parcial de quaisquer direitos sobre propriedade intelectual ou industrial da Companhia, direitos autorais, licenciamentos ou direitos de uso de marca de qualquer categoria.;

- (o) prática de quaisquer atos e assinatura de quaisquer documentos que exonerem terceiros de suas responsabilidades para com a Companhia, com valor individual ou agregado, no exercício fiscal correspondente, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- (p) criação, alteração ou aprovação de plano de opção de compra de ações, ou estrutura similar, observado o artigo 7º deste Estatuto Social e conforme termos e condições do Acordo de Acionistas.

SEÇÃO II

DIRETORIA

ARTIGO 23 A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro, e 02 (dois) Diretores sem designação específica, para mandatos por prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a forma de sua distribuição.

DUCEAP¹⁴
20 03 19

ARTIGO 24 A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os Diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos Diretores.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

PARÁGRAFO 3º - O Diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail ou procuração. O Diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião.

PARÁGRAFO 4º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes.

ARTIGO 25 Observado o artigo 28 deste Estatuto Social, os Diretores terão poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

ARTIGO 26 Compete ao Diretor-Presidente:

- (a) conduzir os negócios sociais da Companhia a fim de desenvolver as atividades de seu objeto social em conformidade com as diretrizes do Conselho de Administração e do Plano de Negócios;

- (b) zelar pelo cumprimento das diretrizes editoriais, de conteúdo e comerciais, nos termos estabelecidos no Acordo de Acionistas; e
- (c) determinar as diretrizes relacionadas ao conteúdo editorial para a operação da Companhia, obedecendo e observado as regras constantes do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 27 Compete ao Diretor Financeiro:

- (a) definir as estratégias financeiras da Companhia em conjunto com o Diretor Presidente;
- (b) dirigir os processos de contabilidade, fiscais, de tesouraria, de planejamento financeiro, administrativos e de recursos humanos da Companhia;
- (c) analisar, acompanhar e avaliar o desempenho financeiro da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da execução do Plano de Negócios; e
- (d) coordenar os trabalhos de elaboração das demonstrações financeiras.

ARTIGO 28 Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive a celebração e rescisão de contratos, respeitados os limites previstos em lei, deve ser exercida:

- (a) de forma conjunta, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro; ou



DUCESP¹⁶
20 03 19

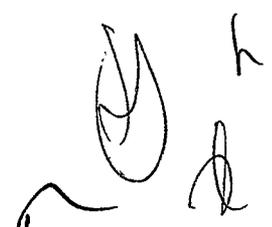
- (b) de forma conjunta, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro e por 01 (um) procurador com poderes específicos, investido nos termos do parágrafo único abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A outorga de procurações pela Companhia deve ser aprovada por seu Conselho de Administração, observadas as diretrizes e limitações do Plano de Negócios, e as procurações devem ser assinadas, em conjunto, (i) pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 01 (um) ano (ressalvada a outorga de poderes da cláusula *ad judicium et extra* que a Diretoria venha a autorizar em cada caso), sendo permitido o seu substabelecimento.

ARTIGO 29 Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas serão nulos e não obrigarão a Companhia.

ARTIGO 30 Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores poderão (i) ser representados na respectiva reunião, mediante outorga de procuração específica, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião da Diretoria, via e-mail. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, em virtude de falecimento, renúncia ou destituição de qualquer de seus membros, o Conselho de Administração elegerá o substituto dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias desse evento.

ARTIGO 31 São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho de Administração.



WUCESS¹⁷
20 03 19

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

ARTIGO 32 O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente, e, quando instalado, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado pelos acionistas, na forma e condições previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, bem como uma remuneração anual e global mínima legal, a ser distribuída entre os seus membros.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 33 O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 34 Dentro de 04 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser aprovadas, conforme previsto em lei.

PARÁGRAFO 1º - Os acionistas devem se reunir periodicamente para decidir a distribuição de dividendos, sujeita aos limites estabelecidos por lei aplicável, ou a retenção dos lucros. O lucro líquido do exercício social deverá ser distribuído conforme o seguinte:

- (i) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social para a formação da reserva legal, até que o valor chegue a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; e



DUCESP¹⁸
20 03 19

- (ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social para os acionistas, como dividendo mínimo, observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração deverá apresentar na Assembleia Geral Ordinária, conjuntamente com as demonstrações financeiras, uma proposta de alocação do lucro líquido do exercício social, cumprindo com as disposições estabelecidas neste Estatuto Social e na lei aplicável.

PARÁGRAFO 3º - A administração da Companhia poderá determinar o levantamento de balanços de forma semestral, ou em períodos menores, bem como declarar, mediante deliberação dos acionistas, o pagamento intermediário de dividendos e juros sobre o capital próprio dos lucros acumulados nos referidos balanços patrimoniais, desde que todas as exigências do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações sejam cumpridas.

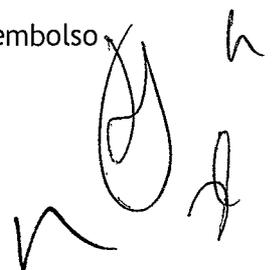
PARÁGRAFO 4º - Dividendos, dividendos intermediários, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outro pagamento aos acionistas deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias a partir da data de declaração, por meio de transferência de fundos imediatamente disponíveis para as contas bancárias indicadas por cada um dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35 A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação, a nomeação do liquidante e a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações preferenciais terão prioridade no reembolso



DUCESP¹⁹
20 03 19

do capital, sem direito a prêmio, no âmbito da liquidação da Companhia, na forma do artigo 17, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX
RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

ARTIGO 36 A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, na forma de seu regulamento e do Acordo de Acionistas, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles decorrentes das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

CAPÍTULO X
ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 37 A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de qualquer divergência entre o presente Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer.”



JUCESP
20 03 19

DOCUMENTO II - Autenticação da Mesa da Assembleia Geral
Extraordinária da NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
realizada em 14 de janeiro de 2019.



LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA
Presidente da Mesa



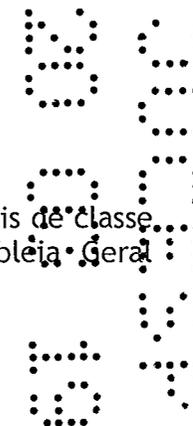
DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA
Secretário da Mesa



NK 047 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 32.161.939/0001-24

NIRE: 35.300.528.590



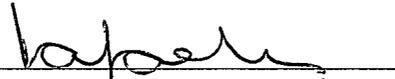
Boletim de Subscrição do aumento de capital de R\$ 100,00 para R\$ 500.000,00, mediante a emissão de 12 novas ações preferenciais de Classe A e 288 novas ações preferenciais de classe B, todas nominativas, sem valor nominal, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 2019.

Preço de emissão por ação preferencial classe A: R\$ 83,33 (acertados os direitos fracionários)

Preço de emissão por ação preferencial classe B: R\$ 1.732,29 (acertados os direitos fracionários)

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas		Valor (R\$)	Prazo e forma para Integralização
		Classe A	Classe B		
AERROC PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 177, apto. 181, CEP 04511-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.990/0001-90 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.218.709.411.  p. LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA	-	12	-	R\$ 1.000,00	Em até 60 dias, em moeda corrente nacional

7

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Nº de Ações Preferenciais Subscritas		Valor (R\$)	Prazo e forma para Integralização
		Classe A	Classe B		
CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2.222, 5º andar, CEP 30494-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.227/0001-60.  p. RAFAEL NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA	-	-	288	R\$ 498.900,00	Em até 60 dias, em moeda corrente nacional

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.


 LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA
 Presidente da Mesa


 DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA
 Secretário da Mesa

7

JUCESP
20 03 19

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Em 14 de janeiro de 2019, RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Juvenal de Melo Senra, nº 21, apto. 1.900, bairro Belvedere, CEP 30320-660, portador da Carteira de Identidade nº 20.353/D, CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.836.606-15, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da NOVUS MÍDIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.


RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA

DUCESP
20 03 19

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Em 14 de janeiro de 2019, DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Melo Alves, nº 690, apto. 121, Cerqueira César, CEP 01417-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.995.914-5, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.574.868-42, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da MOVUS MÍDIA S.A., para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.


DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA

DUCEAP
20 03 19

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Em 14 de janeiro de 2019, **LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA**, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, nº 177, apto. 181, Vila Nova Conceição, CEP 04511-010, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.043.464-9, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.939.836-68, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **NOVUS MÍDIA S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o endereço acima, para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária.

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

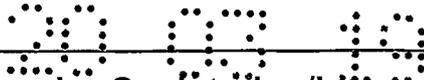


LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



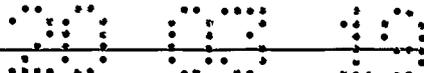
Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 025154577-6		NIRE SEDE 3530052859-0		NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RUBENS MENIN TEIXEIRA DE SOUZA						IDENTIFICAÇÃO 315.836.606-15	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE M440986	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2016	ORGÃO EMISSOR SSP	UF MG	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Juvenal Melo Senra						NÚMERO 21	
COMPLEMENTO APTO 1900		BAIRRO/DISTRITO Belvedere					CEP 30320-660
MUNICIPIO Belo Horizonte						UF MG	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 14/01/2019 Término do Mandato: 13/01/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



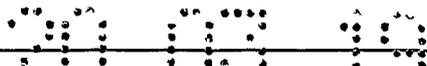
Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025154577-6		NIRE SEDE 3530052859-0		NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.			
NOME DO INTEGRANTE DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA						IDENTIFICAÇÃO 254.574.868-42	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 25995914	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 21/01/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Doutor Melo Alves						NÚMERO 690	
COMPLEMENTO APTO 21		BAIRRO/DISTRITO Cerqueira César				CEP 01417-010	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 14/01/2019 Término do Mandato: 13/01/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



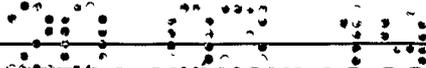
Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 025154577-6		NIRE SEDE 3530052859-0		NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.		
NOME DO INTEGRANTE LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA					IDENTIFICAÇÃO 275.939.836-68	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 28043464	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Afonso Braz					NÚMERO 177	
COMPLEMENTO APTO 181		BAIRRO/DISTRITO Vila Nova Conceição			CEP 04511-010	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 14/01/2019 Término do Mandato: 13/01/2022						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 025154577-6	NIRE 3530052859-0	NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.
--------------------------------	----------------------	--------------------------------------

DESCRIÇÃO

(d) APROVAR a criação de (d.i) classe A de ações preferenciais da Companhia, com direito a voto e com prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; e (d.ii) classe B de ações preferenciais da Companhia, com direito a voto e com prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias e às ações preferências classe A na hipótese de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; (g) APROVAR expressamente o Boletim de Subscrição, mencionado na deliberação "e", e declarar formalmente concretizado o aumento do capital social mediante a emissão das referidas novas ações; (j) FIXAR para a Diretoria da Companhia, a ser eleita pelo Conselho de Administração, para o exercício social de 2019, uma remuneração global de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuída, entre seus membros, na forma que for decidido em Reunião de Conselho de Administração; (l) CONSIGNAR que os membros do Conselho de Administração não auferem remuneração pelo exercício de seus cargos.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.200.130/19-5



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024813962-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integranes;			
NOME EMPRESARIAL NOVUS MÍDIA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Bela Cintra	NÚMERO 217	COMPLEMENTO CJ 1106	CEP 01415-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.161.939/0001-24	NIRE - SEDE 3530052859-0	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DOUGLAS TAVOLARO DE OLIVEIRA (Conselheiro Administrativo) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 15/01/2019			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE:
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvara Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO 3 - CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXO FICHA DE
BREVE RELATO E PESQUISA
27 / 2 / 19

Sego



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.200.130/19-5

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros. sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Exigência

Proposta de Exigência

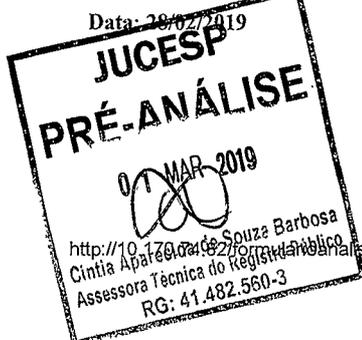
Exigência
33- Publicar e registrar os atos constitutivos – art 94 e 289 – Lei 6404/76

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Análise Prévia

Joelma Aubim Póliva - RG 19.478.924

Data: 28/02/2019



Ciência Vogais